



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

IPMU/017/2024



1-) INTRODUÇÃO

A **Compensação Previdenciária - COMPREV** é o mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário, consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS), representado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permitindo o equilíbrio de contas entre os Entes. É a garantia de que os trabalhadores possam utilizar reciprocamente o tempo de contribuição em qualquer dos sistemas públicos e tem a finalidade de evitar que os regimes instituidores sejam prejudicados financeiramente por serem obrigados a aceitar, para efeito de concessão do benefício, o tempo de filiação a outro regime sem terem recebido as correspondentes contribuições.

A compensação previdenciária foi instituída pela Emenda Constitucional 20/1998 que alterou o artigo 201 da Constituição Federal. A Lei Federal nº 9.796/99, os Decretos Federais nº 3.112 e 3.217/99 e a Portaria 6.209/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, estipulam as regras para a operacionalização da Compensação Previdenciária entre o RGPS e RPPS. Mais recentemente, foram trazidas atualizações na Emenda Constitucional 103/19, na Lei 13.846/19, no Decreto 10.188/19, na Portaria 15.829/20, na Portaria 998/22 e na Portaria 1.467/22.

A Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre os regimes de previdência, sendo eles: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao instituírem o RPPS, os Entes Federativos, geram o direito de se compensarem financeiramente com o RGPS e entre si. Junto ao RGPS através da unidade gestora INSS, uma vez que os servidores eram segurados do RGPS e contribuíram por algum tempo com aquele regime. E junto a outro RPPS, quando eram vinculados a outro Ente Federativo e vertiam contribuições para o mesmo.

A compensação previdenciária precisa ser realizada ao tempo da concessão do benefício e homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como, a análise dos requerimentos necessita ser feita no prazo determinado para que não gere encargos no pagamento dos valores.

Os RPPS e RGPS, ficam responsáveis pela concessão e pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte delas decorrentes, tornando-se titulares do direito de se compensar relativamente aos períodos de contribuição a eles vertidos. Essa possibilidade de compensação, decorre do processo de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, no qual o segurado apresenta a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, assegurando a contribuição vertida para outro regime de previdência e a intenção de utilizar o referido tempo no regime instituidor.



2-) DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária é o acerto de contas entre o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, o Regime Geral de Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social e demais Regimes Próprios de Previdência Social, pelo tempo de contribuição em um Regime que não é o responsável pela manutenção do benefício. Isso ocorre pela garantia de contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes, instituída pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que alterou o parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal, vigorando nos seguintes termos:

§9º. *Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.*

Assim, a compensação previdenciária se dá numa via de mão dupla, com o IPMU sendo credor e devedor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais Regimes Próprios de Previdência Social.

A Compensação Previdenciária depende exclusivamente da apresentação, pelo servidor, da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS e RPPS, quando de sua aposentadoria, pois é o documento que comprova que o INSS ou o RPPS recebeu a contribuição do servidor que irá se aposentar pelo IPMU, devendo ressarcir estes valores.

Como credor, quando o servidor foi vinculado ao RGPS ou RPPS mas se aposenta pelo IPMU, o Instituto de Previdência requer a compensação e as vêm recebendo desde 2004. Situação análoga é a do RGPS/RPPS, que requer a compensação do RPPS através da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Município de Ubatuba, paga pelo IPMU.

Há também os pagamentos relativos ao estoque e ao fluxo passivo. É considerado estoque o montante dos valores de compensação devidos no período de 05/10/1988 a 05/05/1999. Fluxo passivo são os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999. Estes pagamentos são aferidos e realizados de uma só vez, junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido.

A Compensação Financeira Previdenciária é uma forma, um mecanismo que visa distribuir o ônus do pagamento do benefício cujo segurado haja contribuído em mais de um sistema previdenciário em tempos distintos, seja entre regime geral de previdência social e regime próprio de previdência social e vice-versa ou entre regimes próprios dos entes da federação.

Para a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, foi desenvolvido o Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária (COMPREV), mantido e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e processado e comercializado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV).

Por esta ferramenta de gestão BG Comprev é possível o monitoramento e consultas gerenciais sobre as informações do Comprev, bem como obter os detalhamentos das informações a partir de relatórios existentes.

Mensalmente o responsável pela gestão da "Compensação Previdenciária" do IPMU providencia para a "Diretoria Financeira" o Relatório Mensal de Compensação Previdenciária, relatórios



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

operacionais e gerenciais do COMPREV e do BG-COMPREV, o cálculo e a projeção dos valores a serem pagos e o gerenciamento operacional e financeiro (relatórios de requerimentos e pagamentos) e filas de análises pelos regimes.

Na gestão atual do IPMU, a compensação previdenciária como mecanismo de equilíbrio financeiro e atuarial entre os regimes de previdência é tratada com a devida atenção.

Foram elaboradas estratégias, planejamento das ações e capacitação dos responsáveis pela gestão do IPMU.

No encerramento de 2024:

BG-COMPREV

Requerimentos por Situação e Tipo			
Tipo Requerimento	Situação	Quantidade (Solicitante: 21555 - UBATUBA Destinatário: Igual a Todos)	
Aposentadoria	Em exigência	202	
	Em compensação	178	
	Indeferido	62	
	Aguardando análise	48	
	Compensado	47	
	Aguardando análise médica	9	
	Exigência/Indeferido	9	
	Em análise médica	8	
	Em conflito de período	2	
	Indeferido Ratificado	1	
	Pensão	Indeferido	9
		Em exigência	7
Aguardando análise		6	
Aguardando compensação da aposentadoria		6	
Em compensação		1	
TOTAL		595	



3-) DO FLUXO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

A recuperação dos créditos de Compensação Previdenciária - COMPREV entre o Regime Geral de Previdência Social administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o **IPMU** teve início no ano de 2004 com a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- Aposentadoria por invalidez, excetuadas as decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- Aposentadoria por idade,
- Aposentadoria por tempo de contribuição,
- Aposentadoria de professor, e
- Pensão precedida de aposentadoria,

RI - Regime Instituidor

RI é a sigla para Regime Instituidor, que é um dos regimes de previdência social envolvidos na compensação previdenciária. A compensação previdenciária é um acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O RI tem direito a ser compensado financeiramente com o Regime de Origem (RO). Os aposentados pelo INSS que contribuíram anteriormente para o IPMU há o COMPREV inverso, onde a IPMU compensa financeiramente o INSS.

No encerramento de dezembro/2024, os valores pagos mensalmente como RI: **R\$ 812,05** (oitocentos e doze reais e cinco centavos), a título de compensação, referentes a 04 (quatro) ex-servidores.

Em 2024 ocorreu pagamento de glosa (abatimento de valores) de **R\$ 42.805,68** (quarenta e dois mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) em 05/04/2024.

Protocolo	Ano	Mês	Destinatário	Tipo Requerimento	Tipo Aposentadoria	Glosa Fluxo	Motivo Glosa	Data Início Glosa Fluxo	Data Fim Glosa Fluxo
1,0006E+24	2024	2	RGPS	Aposentadoria	Tempo de contribuição	3.692,10	Pagamento após o óbito	20/11/2023	31/01/2024
1,0005E+24	2024	2	RGPS	Aposentadoria	Tempo de contribuição	39.113,58	Pagamento após o óbito	15/12/2021	31/01/2024

42.805,68

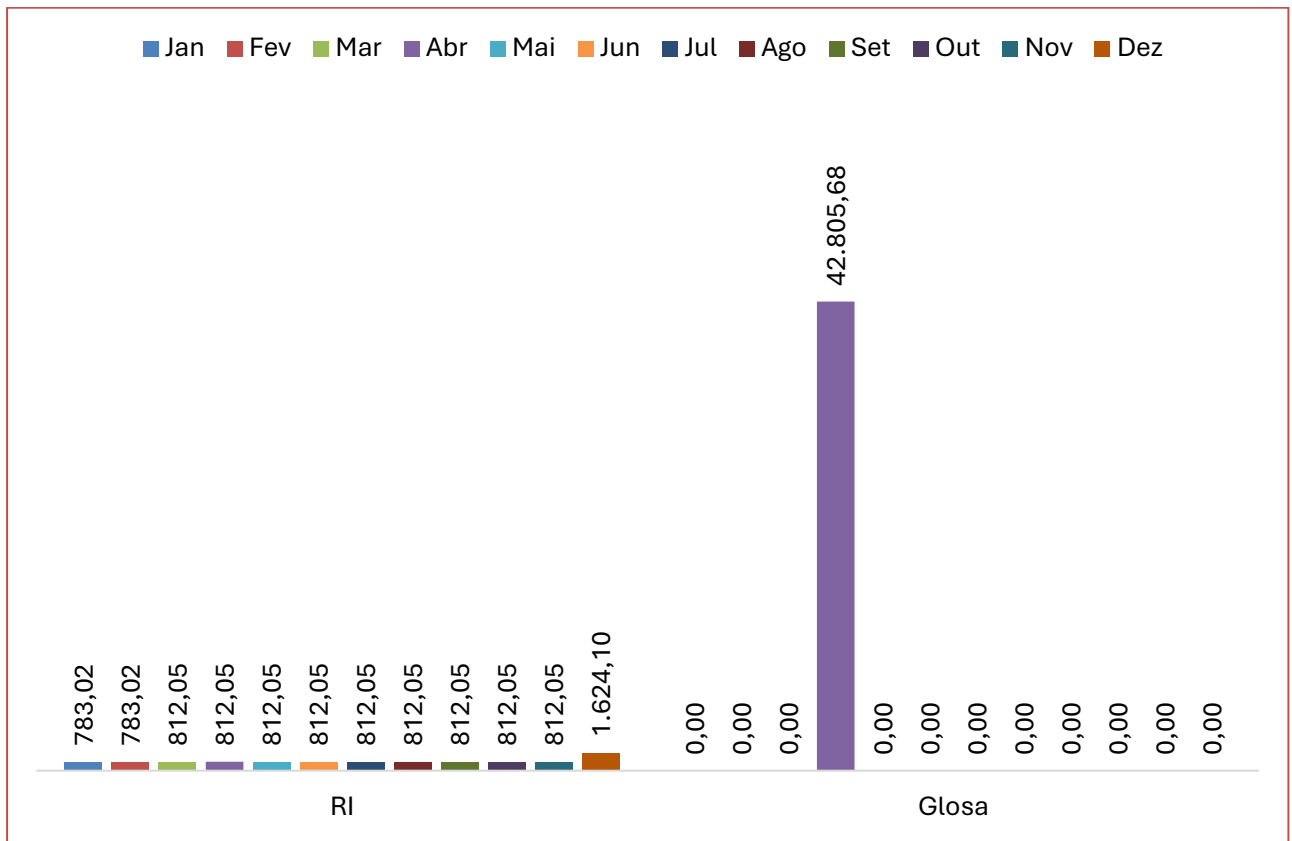


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



Ordem	Mês	Data	Origem	Origem	Requerimentos	Pagamento	Observação
1	janeiro	08/01/2024	RI	IPMU	4	783,02	
2	fevereiro	07/02/2024	RI	IPMU	4	783,02	
3	março	07/03/2024	RI	IPMU	4	812,05	
4	abril	05/04/2024	RI	IPMU	2	42.805,68	Pagamento glosa: cessação de dois benefícios por falecimento
5	abril	05/04/2024	RI	IPMU	4	812,05	
6		08/05/2024	RI	IPMU	4	812,05	
7	junho	07/06/2024	RI	IPMU	4	812,05	
8	julho	05/07/2024	RI	IPMU	4	812,05	
9	agosto	07/08/2024	RI	IPMU	4	812,05	
10	setembro	06/09/2024	RI	IPMU	4	812,05	
11	outubro	07/10/2024	RI	IPMU	4	812,05	
12	novembro	07/11/2024	RI	IPMU	4	812,05	
13	dezembro	06/12/2024	RI	IPMU	4	1.624,10	

53.304,27



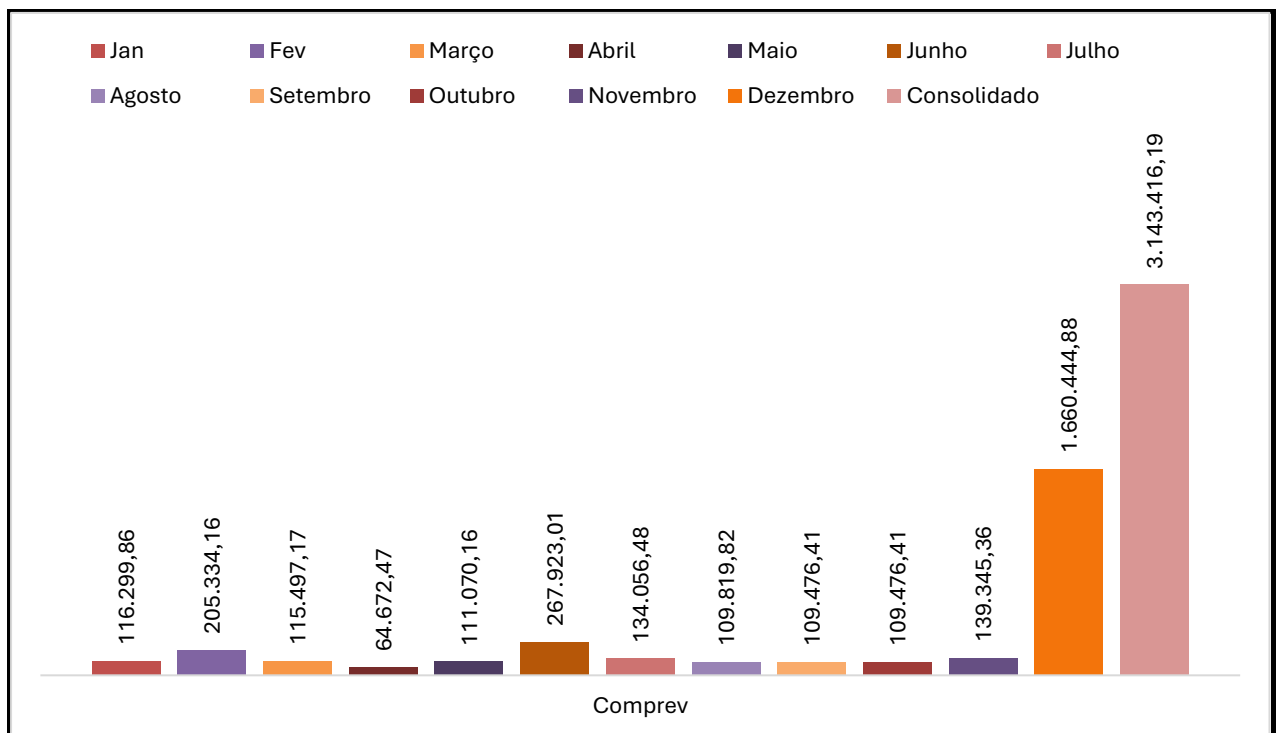
RO - Regime de Origem

RO é a sigla para Regime de Origem, que é um dos termos utilizados na compensação previdenciária. A compensação previdenciária é o acerto de contas financeiro entre os regimes de previdência social. O RO é o regime de previdência em que o segurado contribuiu, mas não recebeu aposentadoria ou pensão. É o regime de origem do aposentado, ou seja, o primeiro vínculo que teve.

O fluxo mensal de Compensação Previdenciária no encerramento de 2024:

Origem	Valor	Requerimentos
São Paulo/ Capital	2.841,58	3
São Paulo/ Estado	624,83	2
Rio de Janeiro	343,41	1
RGPS	105.825,12	136

No encerramento de 2024 o IPMU recebeu o valor de **R\$ 3.143.416,19** (três milhões cento e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dezenove centavos) de Compensação Previdenciária.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Ordem	Mês	Data	Origem	Origem	Requerimentos	Recebimento
1	janeiro	08/01/2024	RO	INSS	135	103.385,79
2	janeiro	31/01/2024	RO	Rio de Janeiro	1	12.914,07
3	fevereiro	07/02/2024	RO	INSS	135	103.385,79
4	fevereiro	07/02/2024	RO	São Paulo / Capital	2	101.948,37
5	março	05/03/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
6	março	07/03/2024	RO	INSS	135	107.220,73
7	março	07/03/2024	RO	São Paulo / Capital	1	2.711,03
8	março	07/03/2024	RO	São Paulo / Capital	2	5.222,00
9	abril	05/04/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
10	abril	05/04/2024	RO	INSS	135	61.487,48
11	abril	05/04/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
12	abril	05/04/2024	RO	São Paulo / Capital	1	2.711,03
13	maio	07/05/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
14	maio	08/05/2024	RO	INSS	133	104.293,16
15	maio	08/05/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.711,03
16	maio	08/05/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
17	maio	08/05/2024	RO	Campinas	1	3.592,01
18	junho	07/06/2024	RO	INSS	133	264.738,02
19	junho	07/06/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
20	junho	07/06/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.711,03
21	junho	07/06/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
22	julho	05/07/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.711,03
23	julho	05/07/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
24	julho	05/07/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
25	julho	05/07/2024	RO	INSS	136	130.871,49
26	agosto	07/08/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.711,03
27	agosto	07/08/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
28	agosto	07/08/2024	RO	INSS	136	106.291,42
29	agosto	07/08/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
30	agosto	28/08/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
31	setembro	06/09/2024	RO	INSS	136	106.291,42
32	setembro	06/09/2024	RO	São Paulo / Capital	3	2.841,58
33	setembro	26/09/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
34	outubro	07/10/2024	RO	INSS	136	106.291,42
35	outubro	07/10/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
36	outubro	07/10/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.711,03
37	outubro	23/10/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
38	novembro	07/11/2024	RO	INSS	136	105.825,12
39	novembro	07/11/2024	RO	São Paulo / Capital	1	130,55
40	novembro	07/11/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.711,03
41	novembro	07/11/2024	RO	São Paulo / Estado	2	29.991,84
42	novembro	29/11/2024	RO	Rio de Janeiro	1	686,82
43	dezembro	06/12/2024	RO	São Paulo / Estado	2	1.249,66
44	dezembro	06/12/2024	RO	São Paulo / Capital	1	261,10
45	dezembro	06/12/2024	RO	São Paulo / Capital	2	5.422,06
46	dezembro	06/12/2024	RO	INSS	136	1.650.327,07
47	dezembro	26/12/2024	RO	Rio de Janeiro	1	343,41
48	dezembro	30/12/2024	RO	São Paulo / Capital	2	2.841,58

3.143.416,19



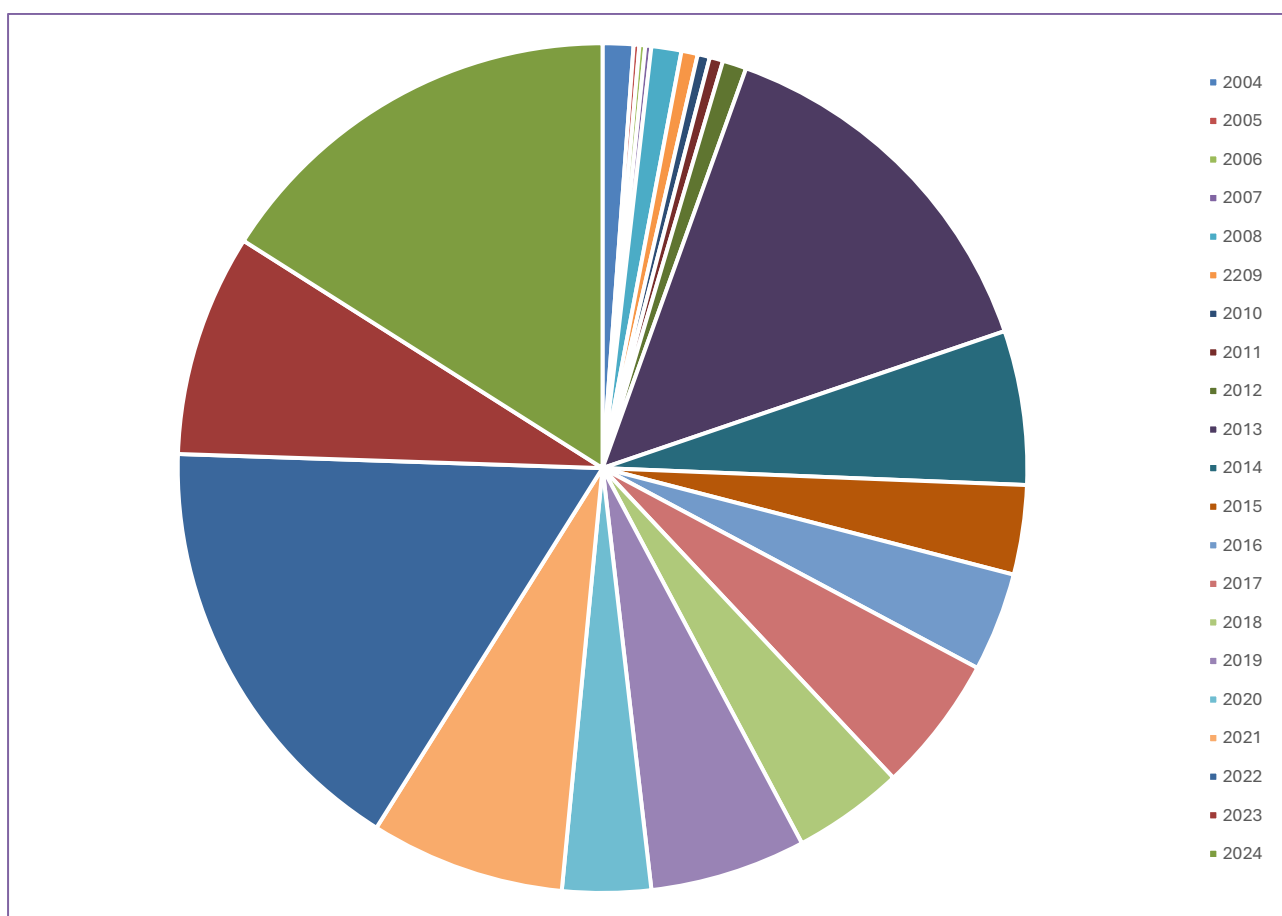
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Ano	Valor
2004	229.519,66
2005	42.451,16
2006	43.544,84
2007	45.201,37
2008	224.316,34
2009	122.051,12
2010	91.409,39
2011	100.479,09
2012	178.574,70
2013	2.803.925,29
2014	1.150.499,49
2015	667.465,89
2016	738.224,33
2017	1.021.458,65
2018	829.194,35
2019	1.165.634,53
2020	661.577,49
2021	1.452.534,30
2022	3.258.063,54
2023	1.659.767,60
2024	3.143.416,19
19.629.309,32	





5-) Conclusão

A Compensação Previdenciária é um mecanismo utilizado no Brasil para a compensação de valores entre regimes previdenciários distintos, ou seja, quando um contribuinte da iniciativa privada passa a ingressar no setor público e é aposentado pelo RPPS, é necessário fazer a compensação desses valores.

Esse é um passo importante rumo à estabilidade financeira do sistema previdenciário e ao cumprimento de suas responsabilidades com os cidadãos beneficiários. O trabalho conjunto e o empenho constante continuarão sendo fundamentais para enfrentar os desafios futuros e garantir um futuro seguro para a previdência estadual.

Na gestão do IPMU, a compensação previdenciária como mecanismo de equilíbrio financeiro e atuarial entre os regimes de previdência é tratada com a devida atenção.

Foram elaboradas ao longo de 2024, estratégias, planejamento das ações e capacitação dos responsáveis pela gestão do IPMU.

No exercício de 2024, a equipe do IPMU conseguiu superar os desafios enfrentados e avançar significativamente no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação de 2024, com retorno de **R\$ 3.143.416,19** (três milhões cento e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dezenove centavos) aos cofres do IPMU, a título de "Compensação Previdenciária".

Ubatuba, 30 de janeiro de 2025

Luiz Alexandre de Oliveira

Responsável pelo Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022/ Portaria IPMU nº 052/2022

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Equipe de Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de Administração do
Instituto de Previdência Municipal de
Ubatuba

Antonio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba